

PREGÃO ELETRÔNICO 54/2023 – MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - RJ

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A empresa Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda, inscrita no CNPJ nº 78.589.504/0001- 86, situada a Avenida Tiradentes, nº 4455 – Bairro Setor Industrial, na cidade de Londrina, estado do Paraná, Cep: 86072-000, através de seu Responsável Legal João Fernando Rapcham, com carteira de identidade nº 6.415.936-4, e CPF nº 033.374.979-00, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. a solicitação de análise de retificação de edital do prazo de entrega, conforme seguem as razões:

1. *Os equipamentos de refrigeração científica são fabricados segundo as configurações técnicas exigidas por cada cliente. Ou seja, trata-se de produtos customizados, que não seguem padrão único, além de muitas vezes estarem equipados com diferentes acessórios;*
2. *A fabricação de equipamentos de refrigeração científica demanda o cumprimento de etapas técnicas que por si só impõem um prazo mínimo ao ciclo de produção, além da logística envolvida na embalagem e entrega.*
3. *Diferentemente dos equipamentos comercializados à pronta entrega, que são equipamentos domésticos adaptados (geladeiras domésticas adaptadas) e, portanto, não adequados ao armazenamento de vacinas, os equipamentos de refrigeração científica atendem rigorosas etapas de isolamento e de qualificação do sistema fechado de circulação de ar e refrigeração.*
4. *A validação dos pontos de refrigeração interna da câmara exige um prazo mínimo de customização e testes, de forma a garantir a eficácia e segurança do equipamento. Assim, elementos como espessuras, volumes e medidas, e os opcionais de cada equipamento (discadora, safety system) são determinantes na extensão do ciclo de fabricação.*
5. *Após finalizada a produção, os testes de qualidade exigem o funcionamento do equipamento por, no mínimo, 48 horas, a fim de certificar a correta manutenção e estabilização da temperatura, e o funcionamento dos dispositivos de segurança.*
6. *Por outro lado, a Indrel possui uma vasta linha de produtos com 65 modelos diferentes, o que inviabiliza que seja mantida estoque de cada modelo para pronta entrega. Aguardamos, assim, um retorno a fim de que possamos dar continuidade às etapas previstas no pedido em referência.*
7. *A exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da autorização de fornecimento/ nota de empenho é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais. Na fixação do prazo de entrega do produto deve-se levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação. Deve-se observar, ainda, o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de compra/empenho e a efetiva entrega dos materiais, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o Município. Ademais, não se mostra razoável que a Administração, a quem compete o exercício de suas obrigações pautado em mínimo planejamento, submeta empresas com quem contrata a súbitas necessidades, colocando-as em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo. A exigência retratada no presente Edital sem a menor dúvida, afronta a competitividade e a razoabilidade, sendo contrária, portanto, aos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.*

Sugestão: entrega de até 45 dias corridos **PARA O ITEM 1** a partir da solicitação de compras, conforme o estabelecido no termo de referência que é parte integrante deste edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

Vale reforçar que, somente o prazo de LOGÍSTICA até o Estado do Rio de Janeiro é de até 08 DIAS UTEIS, ou seja, nahipótese de mesmo que o equipamento não fosse customizado, ainda assim, seria necessário a alteração do mesmo, conforme abaixo, já considerando uma média de logística nacional.



Responsável Legal
João Fernando Rapcham
Diretor Executivo
RG: 6.415.936-4 SSP/PR
CPF: 033.374.979-00

